



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 148.975,06 (cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
85	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
497	020502	12.365.0014.2031	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.025,06
316	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA	950,00
357	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
369	020504	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
372	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
TOTAL GERAL					148.975,06

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênio com a União, através do Ministério do Turismo para as festividades do final do ano no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e do excesso de arrecadação de receita e rendimentos do PNAE/FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), além da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
31	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.088,65
83	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-14.600,00
84	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.900,00
352	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
499	020503	12.361.0014.2035	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-1.936,41
370	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-16.500,00
TOTAL GERAL					-58.025,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de dezembro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 21/12/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.185, de 30/05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2018:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
293	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	13.600,00
331	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00
TOTAL GERAL					33.600,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
281	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-33.600,00
TOTAL GERAL					-33.600,00

Art. 2º - A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de dezembro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 21/12/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.185, de 30/05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2018:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
204	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	2.700,00
316	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA	50,00
TOTAL GERAL					2.750,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
162	020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-2.700,00
279	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA	-50,00
TOTAL GERAL					-2.750,00

Art. 2º - O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de dezembro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 21/12/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.487, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece o programa de trabalho dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019, discriminando os elementos de despesas, assim como seu desdobramento e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.245, de 07 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município de Valentim Gentil para o exercício financeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações dos órgãos, unidades orçamentárias, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.245, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – 2019), obedecerá às disposições constantes deste decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o anexo a este decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da administração direta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo serão lhe entregues até o dia 20 de cada mês, obedecidos à programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Art. 5º - O serviço de contabilidade da Prefeitura providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando à consolidação das contas municipais, nos moldes previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Legislativo deverá remeter ao Poder Executivo, mensalmente, seus balancetes de receitas e despesas.

Parágrafo Único – Referidos balancetes deverão ser encaminhados, imprerivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referem.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 21/12/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos e para os pagamentos relativos às dotações constantes da lei orçamentária para o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos deste decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54,00% da receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168, da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamentos de obras em execução deverão informar o percentual da execução física de cada obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2.245, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – 2019), cujas ações dependam de procedimentos que viabilizem a sua execução orçamentária.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 21/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2018. DISPENSA Nº 004/2018. PROCESSO Nº 114/2018. CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Indústria de Fogos Tremulante Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, com o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução, por ocasião das Festividades de Final de Ano de Valentim Gentil no dia 31 de dezembro de 2018. VALOR: R\$ 17.392,00. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 18 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 102/2018. CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Jomca Construções Eireli – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Vicente Santoro. VALOR: R\$ 422.701,45. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 6 (seis) meses, a partir da data de início estabelecida na ordem de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, e seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico do mesmo Setor. VIGÊNCIA: 12 [doze] meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 105/2018. CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Farmacêutico e Professor PEB I, especificados no Anexo I do edital, compreendendo todas as etapas pertinentes. VALOR: R\$ 6.489,70. VIGÊNCIA: Até 31/06/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. PROCESSO Nº 106/2018. CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Caroline Amaral de Gouveia Eireli – ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria, na Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil. VALOR: R\$ 132.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 189/2018. Pregão Presencial nº 079/2018. Processo nº 109/2018. Contratante: Município de Valentim Gentil. Contratada: Ivan Perpétuo da Silva Eventos Eireli – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiro químico e telão, para realização das Festividades de Final de Ano do Município de Valentim Gentil. Valor: R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 671

Página 11 de 11

2.649,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 20/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 190/2018. Pregão Presencial nº 079/2018. Processo nº 109/2018. Contratante: Município de Valentim Gentil. Contratada: Claudionor Roberto Chichetto - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiro químico e telão, para realização das Festividades de Final de Ano do Município de Valentim Gentil. Valor: R\$ 8.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 20/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº: 005/2018

Processo nº: 115/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14X12M PARA OS DIAS 30 E 31/12/2018.

NATUREZA: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação da Comissão de Licitação e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: BORGHETTI & CARMO LTDA – EPP (CNPJ nº 04.433.367/0001-50) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal